



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODO DE DISPUTA ABERTO
MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 223/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, designada pela Portaria nº 4837 de 31/03/2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 223/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

- Valor estimado: **R\$ 176.535,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais).**
- Prazo de entrega: A data para a entrega das cestas será dia 18/12/2023.
- **Os frangos deverão ser transportados em caminhão refrigerado e deverá a empresa proceder a entrega dos mesmos aos funcionários acondicionados em sacolas plásticas, em frente à sede da prefeitura na Praça Coronel Tancredo França, 181 – Centro, no dia 18 de dezembro de 2023.**
- Data da abertura da sessão pública: **29 de novembro de 2023. Horário: às 13: 00 horas - horário de Brasília.**
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 16 de novembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2023.**
- Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2023.**
- Início da Sessão de disputa de preços: **13:00 horas do dia 29 de novembro de 2023**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF.**

LOCAL: www.licitanet.com.br - “ACESSO AO SISTEMA”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações. e-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br. TELEFONE: (34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 14 de novembro de 2023.

Silene DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº	223/2023		
Modalidade.....:	PREGÃO ELETRÔNICO	nº	077/2023
Tipo.....:	MENOR PREÇO GLOBAL		
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, designada pela Portaria nº 4837 de 31/03/2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 223/2023 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

- Data da abertura da sessão pública: **29 de novembro de 2023**. Horário: às **13: 00 horas** - horário de Brasília.
- Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 16 de novembro de 2023 até às 13:00 horas do dia 29 de novembro de 2023**.
- Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 13: 00 horas do dia 29 de novembro de 2023**.
- **Início da Sessão de disputa de preços: às 13:00 horas do dia 29 de novembro 2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br - “ACESSO AO SISTEMA”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: **Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro - Conquista-MG - CEP: 38.195.000 - Departamento de Licitações.**

PREGOEIRA: **SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE**
E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
TELEFONE: (34) 3353-1228, ramal 211



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET – Licitações On-Line, constante da página eletrônica (www.licitanet.com.br).

2.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

3.2 - Da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.2.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), conforme o caso, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-a, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

4.2 - A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao site www.licitanet.com.br.

4.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.

4.6 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.7 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.8 - Credenciamento na Licitanet – Licitações On-line:

4.8.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



4.8.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2;

4.8.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET - Licitações On-line** ou canceladas por solicitação do licitante;

4.8.3.1 - A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata;

4.8.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

4.8.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - Modo de Disputa Aberto:

Art. 32 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do Art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do Art. 7º, mediante justificativa.

5.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

5.1.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

6.8.1 - Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.9 - Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10 - O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.11 - A proposta readequada com os valores dos lances do licitante que ofertou menor valor do item deverão ser encaminhadas pelo próprio, através da **opção HABILITANET dentro do sistema LICITANET** em até **02 (duas) horas** após o término da sessão de lances.

6.12 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

6.13 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13, deste edital, podendo o pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.15 - Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

6.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação.

6.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

6.18 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate,



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23



poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45 - Para efeito do disposto no Art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

7.2 - Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

- a)** as **especificações dos produtos** ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b)** **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- c)** **valor por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;

7.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 - A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



item 6.2 implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.5 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

09 - VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

10- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE – Mat. 572, Secretário Municipal de Administração e RH, (34) 3353-1228, ramal 229 - **Email:** administracao@conquista.mg.gov.br

10.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

DIONI ALVES CASSIMIRO – Mat. 1451, Gestor de Patrimônio e RH, (34) 3353-1228, ramal 229 - **Email:** administracao@conquista.mg.gov.br

10.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



10.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam ANEXO II.

12 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.1 - qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

12.2 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

- a) O pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;
 - a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
- b) Aceito o recurso pelo pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**;
- c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.4 - Não será concedido, a critério do pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades Civil e Criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital, exceto prazo de entrega;

13.2 - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Conquista pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 - PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até **30 dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

14.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

14.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

14.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

14.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.

14.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0012.2007.3.3.90.30, Ficha 64 Fonte 1.500.

16 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

16.1.2. Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (*se for o caso*);

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 16.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 16.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 16.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 16.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.1.10.** Realizar o transporte das cestas em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;
- 16.1.11.** Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes no fornecimento das cestas;
- 16.1.12.** Responder por qualquer dano ou prejuízo pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem a Secretaria ou a terceiros;
- 16.1.13.** A ADJUDICATÁRIA deverá utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que irá apresentar, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;
- 16.1.14.** As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 16.1.15.** As cestas deverão ser embaladas em caixa de papelão com fita decorativa na cor vermelha contendo desenhos alusivos ao período natalino, lacrados, contendo os itens que a compõem, com exceção do frango congelado, que por regras sanitárias deve ser empacotado e acondicionado observando-se as normas de segurança próprias, mantendo, entretanto, para todos os itens a padronização das marcas vinculada à indicada nas propostas apresentadas.
- 16.1.16.** As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 16.1.17.** Responsabilizar-se pelo transporte das cestas de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- 16.1.18. Os frangos deverão ser transportados em caminhão refrigerado e deverá a empresa proceder a entrega dos mesmos aos funcionários acondicionados em sacolas plásticas, em frente à sede da prefeitura na Praça Coronel Tancredo França, 181 – Centro, no dia 18 de dezembro de 2023.**



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.11 - O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, para melhores esclarecimentos.

17.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



17.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.14 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18 - DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Conquista - MG.

Conquista-MG, 14 de novembro de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição de Cestas de Natal a serem distribuídas no final do ano para os funcionários Públicos Municipais desta Prefeitura de Conquista conforme especificações constantes neste termo de referência.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	Arroz Longo Fino (5 Kg): a) Classificação/ Características gerais: beneficiado, polido, agulhinha tipo 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5Kg em plástico atóxico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
2	Feijão Cariquinha Tipo 1 (1 Kg): a) Classificação/ Características gerais: pacote de 1 Kg carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Será permitido o limite de 2% de impurezas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87-M.A. Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
3	Café em Pó (500g): a) Classificação/ Características gerais: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido 500g. Devidamente rotulado conforme legislação vigente Com selo de Qualidade ABIC e/ou Laudo de Classificação. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar amostra	500
4	Açúcar Tipo Cristal (5 Kg): a) Classificação/ Características gerais: embalado em pacotes de 5 Kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses. Data de fabricação vigente. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
5	Sal (1Kg): a) Classificação/ Características gerais: refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1Kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6	Óleo de Soja Refinado (900 ml): a) Classificação/ Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo de validade de 6 meses da data de fabricação de 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
7	Macarrão Fininho Semolado (500g): a) Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), tipo fininho em pacotes com 500g, sódio inferior a 16 mg na porção de 80 g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
8	Molho de Tomate com no mínimo de (300g): a) Classificação/ Características gerais: simples e concentrado, embalado em latas ou bag com peso líquido de 30 g aproximadamente. Sódio máximo de 170 mg na porção de 30g. O produto deverá estar em acordo com a NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	1000
9	Panetone recheado com frutas cristalizadas com no mínimo (400 g) acondicionado em embalagem interna de plástico e externa de papelão (caixa), contendo no máximo 1,53 mg de sódio por cada grama de produto, sendo o peso líquido de 400 g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	500
10	Frango inteiro sem miúdos, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 3 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	500
11	Suco de Uva Integral ou Suco de uva tinto integral acondicionado em Garrafa de vidro. Peso Líquido: 1,5 L. Sem adição de açúcares, sem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Não contém Glúten. Produto não fermentado e não alcoólico – 100% Natural. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	500
12	Sardinha Lata com no mínimo (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de	500



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



	flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra – Serão aceitas as marcas Gomes da costa, coqueiro ou de qualidade equivalentes, excetua-se destas a marca Naves.	
13	Palmito de pupunha drenado com no mínimo (300g) – palmitos em conserva inteiros Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
14	Goiabada, em barra de no mínimo(300g). Ingredientes: Composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionado em embalagem individual, em filme plástico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	500
15	Farofa de mandioca temperada de no mínimo (250 g), óleos vegetais, alho, sal, calorífico (farinha de mandioca enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, cebolinha verde, louro, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Sódio máximo de 183mg em porção de 35g. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra	500
16	Achocolatado em pó solúvel de no mínimo (370 g), preparado com ingredientes sãos e limpo enriquecido com vitaminas, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo no mínimo 370 g, acondicionado em embalagem cilíndrica de polipropileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
17	Caixas de Bombons sortidos com peso de no mínimo 250 g cada caixa. qualidade equivalente ou superior a Lacta. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
18	Rosquinha de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O sódio máximo de 103 mg para porções de 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



19	Leite condensado acondicionado em embalagem de no mínimo 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten, quantidade de sódio inferior a 23 mg Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
20	Maionese Tradicional: embalagem com no mínimo 390 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas, com quantidade de sódio não superior a 68 mg e valor energético não superior a 80 kcal por porção de 12 g.	500
21	Milho verde em conserva, a base de: milho / água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
22	Uva Passas sem caroço, embalagem com no mínimo 170 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
23	Refrigerante tipo guaraná de 2 L, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com quantidade de sódio inferior a 11 mg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
24	Creme de leite, UHT, teor de gordura de 20%, em embalagem de no mínimo 200 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
25	Farinha de Trigo de primeira qualidade (pct de 1 Kg cada) em embalagem de papel, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (Referência sol).	500
26	Polvilho doce, contendo 1 kg, acondicionado em embalagem de papel, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (referência a maofil)	500
27	Batata palha com peso mínimo 120 G em embalagem de estrutura laminada, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa.	500
28	Bala de caramelo de chocolate macia com recheio cremoso de chocolate com peso mínimo de 100 g em embalagem plástica.	500
29	Ervilha em conserva, a base de: ervilha / água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo	500



	170g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	
30	Azeitona verde com caroço peso drenado no mínimo de (130g) – frutos em conserva em embalagem de vidro. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
31	Fubá embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
32	Milho de pipoca embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra.	500
33	Leite em pó integral instantâneo com no mínimo de 380g em embalagem cilíndrica de alumínio com as seguintes informações nutricionais: Porção 25g Valor Energético 125 kcal Carboidratos 10g Açúcares 9,6g Lactose 9,6g Proteínas 6,2g Gorduras totais 6,7g Gorduras Saturadas 3,8g Sódio 91mg Cálcio 380mg Ferro 5,3mg Zinco 2,1mg Vitamina A 180mcg Vitamina C 17mg Vitamina D 1,9mcg Vitamina E 3,8mg TE	500

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

É lícita a concessão pelo Município de cestas de natal para os servidores públicos, desde que obedecidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, e haja previsão legislativa e prévia dotação orçamentária.



A concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem in natura e é não apenas aceitável, como também, louvável, pois, preenchidos os requisitos, configura uma medida de valorização do servidor. Apenas para exemplificar, poderiam ser concedidas, observadas por óbvio as cautelas de estilo, concessão do benefício in natura de outra natureza. Inclusive, admite-se que as cestas sejam entregues mensalmente, assim como acontece com o auxílio alimentação.

Nesse particular, a política de remuneração dos servidores municipais, na qual se insere a concessão de cestas de natal, é assunto de interesse local e, logo, está prevista em lei municipal nº4.586/2021 cujo benefício é assegurado.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (*integral*), com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) (meses)**, ou a **(metade)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Avenida Jose Mendonça, 143 - Rosário**, no horário das **08:00** horas às **16:00** horas, sendo a entrega no dia 18/12/2023.

4.3. No caso do frango, o caminhão deverá se posicionar em frente ao átrio da prefeitura, e proceder a entrega para os funcionários.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os **bens/materiais/produtos/equipamentos** serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **01 (hum) dia** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Rogério Bernardes Andrade – Mat. 572 Secretário Municipal de Administração e Rh (34)
3353-1227 ramal 229 - **Email:** administracao@conquista.mg.gov.br

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Dioni Alves Cassimiro – Mat1451-Gestor de Patrimônio e RH (34) 3353-1227 ramal 229**Email:** administracao@conquista.mg.gov.br

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 - AMOSTRA:

7.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) item(s) no prazo de 05 (cinco) após o certame, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria **Administração e RH** no **Praça Coronel Tancredo França, 181 – Centro** no



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



horário de **08:00 às 16:00hs**, tendo como responsável pelo recebimento o secretário de Administração **Rogério Bernardes Andrade** no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após a solicitação do pregoeiro.

7.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**

7.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, **podendo ser manuseados, desmontados ou instalados** (*podem ser abertos, cozidos, preparados, testados etc.*), **bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.**

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.6. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

7.6.1. Atender a todas as especificações constantes no termo de referência.

7.7. As amostras serão analisadas pela **Comissão Especial da Secretaria de Administração** formada pela equipenomeada pela **Portaria Nº 4586/2021**.

7.7.1. Os membros da comissão analisarão individualmente cada amostra de acordo com as especificações e critérios exigidos no item 7.7.

7.8. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

7.9. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

7.10. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

8 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Comprase/ou pela Setor de Licitações.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.1.1. Efetuar a entrega dos **bens/produtos/materiais** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada *(se for o caso)*;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1.10. Realizar o transporte das cestas em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;

9.1.11. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes no fornecimento das cestas;

9.1.12. Responder por qualquer dano ou prejuízo pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem a Secretaria ou a terceiros;

9.1.13. A ADJUDICATÁRIA deverá utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que irá apresentar, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;

9.1.14. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;



9.1.15. As cestas deverão ser embaladas em caixa de papelão com fita decorativa na cor vermelha contendo desenhos alusivos ao período natalino, lacrados, contendo os itens que a compõem, com exceção do frango congelado, que por regras sanitárias deve ser empacotado e acondicionado observando-se as normas de segurança próprias, mantendo, entretanto, para todos os itens a padronização das marcas vinculada à indicada nas propostas apresentadas.

9.1.16. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

9.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte das cestas de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

9.1.18. Os frangos deverão ser transportados em caminhão refrigerado e deverá a empresa proceder a entrega dos mesmos aos funcionários acondicionados em sacolas plásticas, em frente à sede da prefeitura na Praça Coronel Tancredo França, 181 – Centro, no dia 18 de dezembro de 2023.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MENOR PREÇO GLOBAL;

11 -SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.5. As sanções relacionadas nos itens
11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 11.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.5.3.** Não mantiver a proposta;
- 11.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 11.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.6.** Cometer fraude fiscal;
- 11.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 11.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



informação dos mesmos, de obrigação da
CONTRATADA.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

13.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

14-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() Sim () Não _____

Assinatura Responsável: _____

Conquista, 10 de Novembro de 2023

Véra Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal

Rogério Bernardes Andrade
Secretário Municipal de Administração e RH



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2023
PROCESSO: 223/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema HABILITANET, observando o prazo.

1.2 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2 - DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23



2.1 - As seguintes declarações:

- a)** Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo III);
- b)** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV);
- c)** Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação (modelo Anexo V);
- d)** Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

2.2 - Relativos à habilitação jurídica:

- a)** cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 - Relativos à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (conjunta) dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Alvará da Vigilância Sanitária

2.4 - Relativos à qualificação econômica-financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



2.5 - Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.6 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

2.7 - Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2023
PROCESSO: 223/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

_____,
(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____,
_____,
(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

_____,
(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2023
PROCESSO: 223/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



condição.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2023
PROCESSO: 223/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

_____,
(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____,
(Endereço Completo)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2023
PROCESSO: 223/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

CARTA-PROPOSTA PARA A Aquisição de Cestas de Natal a serem distribuídas no final do ano para os funcionários Públicos Municipais desta Prefeitura de Conquista conforme especificações constantes neste termo de referência.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 - O fornecimento das mercadorias será realizado de forma integral com prazo de entrega não superior a 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3 - Local de entrega: de acordo com o Termo de Referência.

3.4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 dias** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente (Nome e Nº da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio-administrador _____, brasileiro(a), (estado civil), sócio-administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e RG nº _____, ajustam o presente contrato, **Processo de Licitação nº 223/2023 – Pregão Eletrônico nº 077/2023**, sujeitando-se os contratantes, às demais normas da Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS NO FINAL DO ANO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA DE CONQUISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA/PRAZO/LOCAL.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (*integral*), com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, ou a **metade** do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Avenida José Mendonça, 143 - Rosário**, no horário das **08:00** horas às **16:00** horas, sendo a entrega no dia 18/12/2023.

4.3. No caso do frango, o caminhão deverá se posicionar em frente ao átrio da prefeitura, e proceder a entrega para os funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 dias corridos** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

4.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

4.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

4.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

4.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

4.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0012.2007.3.3.90.30, Ficha 64 Fonte 1.500.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1 - GESTOR DO CONTRATO:

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE – Mat. 572, Secretário Municipal de Administração e RH, (34) 3353-1228, ramal 229, Email: administracao@conquista.mg.gov.br

7.2 - FISCAL DO CONTRATO:

DIONI ALVES CASSIMIRO – Mat. 1451, Gestor de Patrimônio e RH, (34) 3353-1228, ramal 229, Email: administracao@conquista.mg.gov.br.

7.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as



respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.4 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (*se for o caso*);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10. Realizar o transporte das cestas em veículos adequados, higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor à contaminação física, química e/ou biológica;

8.1.11. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes no fornecimento das cestas;

8.1.12. Responder por qualquer dano ou prejuízo pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem a Secretaria ou a terceiros;

8.1.13. A ADJUDICATÁRIA deverá utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que irá apresentar, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;

8.1.14. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

8.1.15. As cestas deverão ser embaladas em caixa de papelão com fita decorativa na cor vermelha contendo desenhos alusivos ao período natalino, lacrados, contendo os itens que a compõem, com exceção do frango congelado, que por regras sanitárias deve ser empacotado e acondicionado observando-se as normas de segurança próprias, mantendo, entretanto, para todos os itens a padronização das marcas vinculada à indicada nas propostas apresentadas.

8.1.16. As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

8.1.17. Responsabilizar-se pelo transporte das cestas de seu estabelecimento até o local determinado pelo ADJUDICANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

8.1.18. Os frangos deverão ser transportados em caminhão refrigerado e deverá a empresa proceder a entrega dos mesmos aos funcionários acondicionados em sacolas plásticas, em frente à sede da prefeitura na Praça Coronel Tancredo França, 181 – Centro, no dia 20 de dezembro de 2023.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido



8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** advertência.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.



10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77, 78 e Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1 - Os objetos acima mencionados, somente serão reajustados na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

13.2 - A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fazem parte integrante da Minuta do Contrato o Edital e seus Anexos, do Pregão Eletrônico nº 077/2023.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª.: _____

2ª.: _____



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO: 077/2023
PROCESSO: 223/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Item</i>	<i>Valor Total</i>
1	500,00	UN	CESTA DE NATALITEM DESCRIÇÃO QUANT1 Arroz Longo Fino (5 Kg): a) Classificação/ Características gerais: beneficiado, polido, agulhinha tipo 1 de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, sujidades, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 5Kg em plástico atóxico. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5002 Feijão Carioquinha Tipo 1 (1 Kg): a) Classificação/ Características gerais: pacote de 1 Kg carioquinha, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato natural, maduro, limpo e seco. Será permitido o limite de 2% de impurezas, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87-M.A.Prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação e de empacotamento de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5003 Café em Pó (500g): a) Classificação/ Características gerais: produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, com peso líquido 500g.Devidamente rotulado conforme legislação vigente Com selo de Qualidade ABIC e/ou Laudo de Classificação. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar amostra 5004 Açúcar Tipo Cristal (5 Kg):	353,070000	176535,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		a)Classificação/ Características gerais: embalado em pacotes de 5 Kg, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e sujidades. Prazo mínimo de validade de 12 meses. Data de fabricação vigente. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5005 Sal (1Kg): a) Classificação/ Características gerais: refinado e iodado, de 1ª qualidade, embalado em pacote com 1Kg. Validade não inferior a 6 meses e data de fabricação. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5006 Óleo de Soja Refinado (900 ml): a) Classificação/ Características gerais: de soja, refinado, acondicionado em pet com 900 ml. Prazo de validade de 6 meses da data de fabricação de 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5007 Macarrão Fininho Semolado (500g): a) Classificação / Características gerais: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma),tipo fininho em pacotes com 500g, sódio inferior a 16 mg na porção de 80 g. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 5008 Molho de Tomate com no mínimo de (300g): a) Classificação/ Características gerais: simples e concentrado, embalado em latas ou bag com peso líquido de 30 g aproximadamente. Sódio máximo de 170 mg na porção de 30g.O produto deverá estar em acordo com a NTA32 do Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78. Prazo mínimo de validade de 12 meses e data de fabricação de até 90 dias. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 10009 Panetone recheado com frutas cristalizadas com no mínimo (400 g) acondicionado em embalagem interna de plástico e externa de papelão (caixa), contendo no máximo 1,53 mg de sódio por cada grama de produto, sendo o peso líquido de 400 g, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do	
--	--	---	--



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 50010 Frango inteiro sem miúdos, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 3 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 50011 Suco de Uva Integral ou Suco de uva tinto integral acondicionado em Garrafa de vidro. Peso Líquido: 1,5 L. Sem adição de açúcares, sem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Não contém Glúten. Produto não fermentado e não alcoólico - 100% Natural. O produto deve atender o Decreto nº 99.066, de 08/03/90 - MAPA, com suas respectivas alterações e as demais normas e legislações sanitárias b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 50012 Sardinha Lata com no mínimo (125g): a) Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade		
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		mínima de 06 (seis) meses da data de fabricação do produto. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra - Serão aceitas as marcas Gomes da costa, coqueiro ou de qualidade equivalentes, excetua-se destas a marca Naves. 50013 Palmito de pupunha drenado com no mínimo (300g) - palmitos em conserva inteiros Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50014 Goiabada, em barra de no mínimo (300g). Ingredientes: Composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionado em embalagem individual, em filme plástico. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 50015 Farofa de mandioca temperada de no mínimo (250 g), óleos vegetais, alho, sal, calorífico (farinha de mandioca enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, cebolinha verde, louro, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Sódio máximo de 183mg em porção de 35g. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra 50016 Achocolatado em pó solúvel de no mínimo (370 g), preparado com ingredientes são e limpo enriquecido com vitaminas, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo no mínimo 370 g, acondicionado em embalagem cilíndrica de polipropileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50017 Caixas de Bombons sortidos com peso de no mínimo 250 g cada caixa. qualidade equivalente ou superior a Lacta. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50018 Rosquinha de coco, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O sódio máximo de 103 mg para porções de 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50019 Leite condensado acondicionado em embalagem de no mínimo 395 gr. Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten, quantidade de sódio inferior a 23 mg Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50020 Maionese Tradicional: embalagem com no mínimo 390 gr. 1ª Qualidade. Emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis permitida desde que mencionadas, com quantidade de sódio não superior a 68 mg e valor energético não superior a 80 kcal por porção de 12 g. 50021 Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso drenado) com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50022 Uva Passas sem caroço, embalagem com no mínimo 170 gr,	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50023 Refrigerante tipo guaraná de 2 L, envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, com quantidade de sódio inferior a 11 mg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50024 Creme de leite, UHT, teor de gordura de 20%, em embalagem de no mínimo 200 gr. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfato dissódico e citrato de sódio. Homogeneizado. Não Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50025 Farinha de Trigo de primeira qualidade (pct de 1 Kg cada) em embalagem de papel, produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 - ANVISA. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (Referência sol). 50026 Polvilho doce, contendo 1 kg, acondicionado em embalagem de papel, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. (referência amafil) 50027 Batata palha com peso mínimo 120 G em embalagem de estrutura laminada, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. 50028 Bala de caramelo de chocolate macia com recheio cremoso de chocolate com peso mínimo de 100 g em embalagem plástica. 50029 Ervilha em conserva, a base de: ervilha / água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 170g (peso drenado) com identificação na	
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)3353-1228 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



		embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50030 Azeitona verde com caroço peso drenado no mínimo de (130g) - frutos em conserva em embalagem de vidro. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem de vidro com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50031 Fubá embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50032 Milho de pipoca embalagem de 500 g acondicionado em saco plástico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. b) Declarar marca e apresentar 01 amostra. 50033 Leite em pó integral instantâneo com no mínimo de 380g em embalagem cilíndrica de alumínio com as seguintes informações nutricionais: <table><tr><td>Porção</td><td>25g</td><td>Valor Energético</td><td>125 kcal</td></tr><tr><td>Carboidratos</td><td>10g</td><td>Açúcares</td><td>9,6g</td></tr><tr><td>Lactose</td><td>9,6g</td><td>Proteínas</td><td>6,2g</td></tr><tr><td>Gorduras totais</td><td>6,7g</td><td>Gorduras Saturadas</td><td>3,8g</td></tr><tr><td>Sódio</td><td>91mg</td><td>Cálcio</td><td>380mg</td></tr><tr><td>Ferro</td><td>5,3mg</td><td>Zinco</td><td>2,1mg</td></tr><tr><td>Vitamina A</td><td>180mcg</td><td>Vitamina C</td><td>17mg</td></tr><tr><td>Vitamina D</td><td>1,9mcg</td><td>Vitamina E</td><td>3,8mg</td></tr><tr><td>TE</td><td>500</td><td></td><td></td></tr></table>	Porção	25g	Valor Energético	125 kcal	Carboidratos	10g	Açúcares	9,6g	Lactose	9,6g	Proteínas	6,2g	Gorduras totais	6,7g	Gorduras Saturadas	3,8g	Sódio	91mg	Cálcio	380mg	Ferro	5,3mg	Zinco	2,1mg	Vitamina A	180mcg	Vitamina C	17mg	Vitamina D	1,9mcg	Vitamina E	3,8mg	TE	500				
Porção	25g	Valor Energético	125 kcal																																					
Carboidratos	10g	Açúcares	9,6g																																					
Lactose	9,6g	Proteínas	6,2g																																					
Gorduras totais	6,7g	Gorduras Saturadas	3,8g																																					
Sódio	91mg	Cálcio	380mg																																					
Ferro	5,3mg	Zinco	2,1mg																																					
Vitamina A	180mcg	Vitamina C	17mg																																					
Vitamina D	1,9mcg	Vitamina E	3,8mg																																					
TE	500																																							

- Valor estimado: **R\$ 176.535,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais).**